



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

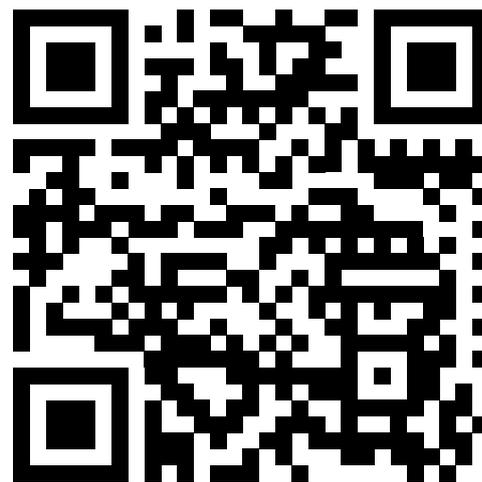
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão
CPF: ***.62.4.3-33
em 11/07/2022 22:33:01
IP com nº: 10.0.0.101
www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=931

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - CONCESSÃO: 107/2022/2022

Portaria nº 107/2022-GB

Bom Jardim - MA, 07 de julho de 2022

“Dispõe sobre readaptação definitiva de servidor efetivo da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 107/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Jardim - MA., que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial datado de 05/05/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 059/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **READAPTADA** de forma definitiva, a servidora **ALEXANDRA CABRAL**, portadora do CPF: 918.597.783-72 e RG: 013977262000-0 SESP/MA, ocupante do cargo efetivo de AOSG - Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no laudo pericial e a teor d o parecer jurídico.

Parágrafo único - A readaptação das funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatísticas Internacionais de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID-G55.1; m75.3.

Art. 2º - A Readaptação Definitiva será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - CONCESSÃO: 108/2022/2022

Portaria nº 108/2022-GB

Bom Jardim - MA, 07 de julho de 2022

“Dispõe sobre readaptação definitiva de servidor efetivo da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 107/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Jardim - MA., que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial datado de 11/08/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 063/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **READAPTADA** de forma definitiva, a servidora **MARIA DENIZE DE SOUSA PEREIRA**, portadora do CPF: 008.082.593-18 e RG: 063995992017-7 SESP/MA, ocupante do cargo efetivo de AOSG - Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no laudo pericial e a teor d o parecer jurídico.

Parágrafo único - A readaptação das funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatísticas Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID-M79.9.

Art. 2º - A Readaptação Definitiva será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - CONCESSÃO: 109/2022/2022

Portaria nº 109/2022-GB

Bom Jardim (MA), 11 de julho de 2022

“Dispõe sobre redução de carga horária de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 061/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** em conformidade com o Art. 98 § 3º da Lei Federal nº 8.112/90, que dispõe sobre a Concessão de Horário Especial de Trabalho ao servidor deficiente ou que tenha, sob sua responsabilidade e sob seus cuidados, cônjuge, companheiro, filho (s) ou dependente (s) com deficiência, inclusive transtorno do espectro autista, a saber:

A Servidora Pública Municipal **ROSANNA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF: 855.200.043-15 e RG: 000118616599-2 SESP/MA, ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com carga horária de 25hs (vinte e cinco horas) semanais “ **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50%** (cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de julho de 2022.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - CONCESSÃO: 110/2022/2022

Portaria nº 110/2022-GB

Bom Jardim (MA), 11 de julho de 2022

“Dispõe sobre redução de carga horária de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 60/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** em conformidade com o Art. 53, parágrafo único da Lei Municipal nº 567/2012, que dispõe sobre a Concessão de Redução de Carga Horária ao professor, em efetiva regência de classe, quando atingir 50 (cinquenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de exercício de magistério se mulher; quando atingir 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e tiver pelo menos 25 (vinte e cinco) anos de exercício de magistério se homem, poderá ter seu pedido, reduzido em 50% (cinquenta por cento) o número de horas a ele atribuídas sem prejuízo de sua remuneração, a saber:

A Servidora Pública Municipal **LUCIANA DE FATIMA BATISTA CUTRIM**, portadora do CPF: 994.148.643-34 e RG: 046822302012-5 SESP/MA, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, “**REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50%** (cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de julho de 2022.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

